

Desenvolvimento

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Portaria CEETEPS - 476, de 29-10-2009

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8666/93, os servidores Ricardo Sardella de Carvalho - RG 25.720.962-1, Luiz Antonio Brondi de Carvalho - RG 6.895.827, Nelson Francisco Estevam - RG 13.364.516, Ana Claudia Gabriele - RG 19.641.839-2 e Denise Helena dos Santos - RG 24.531.705-3 para constituírem a Comissão Especial de Licitação para, obedecidos aos procedimentos legais, realizar a licitação Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Construção do Bloco, Salas de Aula, Laboratórios, Auditório e Adequações na Faculdade de Tecnologia Mauá, no Município de Mauá / SP.

Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro acima elencado.

Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro Paula Souza.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEETEPS - 477, de 29-10-2009

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8666/93, os servidores Ricardo Sardella de Carvalho - RG 25.720.962-1, Luiz Antonio Brondi de Carvalho - RG 6.895.827, Nelson Francisco Estevam - RG 13.364.516 e Denise Helena dos Santos - RG 24.531.705-3 para constituírem a Comissão Especial de Licitação para, obedecidos os procedimentos legais, realizar a licitação destinada Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Construção do Laboratório de Ciências, Sala de Projeto e Adequações Nas Instalações Físicas da Escola Técnica Estadual Itaquera, no município de São Paulo / SP.

Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro acima elencado.

Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro Paula Souza.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Diretora-Superintendente, de 29-10-2009

Homologando Concurso Público para Docentes a seguir indicado:

1. FATEC ZONA SUL

1.1. Edital de Abertura nº 0920/2009, publicado em 18/06/09, para a disciplina de Tópicos Especiais em Gestão de Sistemas de Informação, com Edital de Resultado Final nº 1517/2009, publicado em 28/08/09 (Processo CEETEPS nº 2669/2009). (Despacho nº 413/2009 - GDS).

Comunicado CEETEPS - 5, de 29-10-2009

A Diretora Superintendente do CEETEPS expede o presente Comunicado, alterando os dispositivos adiante elencados, do Comunicado CEETEPS - 1, de 30, publicado no D.O. de 31/01/2009, alterado pelo Comunicado CEETEPS - 3, de 07, publicado no D.O. de 09/05/2009, que versa sobre inscrições para o Processo Seletivo, para a constituição de cadastro, objetivando a contratação temporária de docente nas ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS (ETEC's) do CEETEPS, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, conforme Artigo 2º da Deliberação CEETEPS - 2, de 28/01/2009:

“III - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no inciso II ou III do artigo 2º da Lei Estadual nº 13.180/2008, no caso de estrangeiro.
2. Possuir 18 anos na data da inscrição.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.
5. Estar com o CPF (cadastro de pessoa física) regularizado.
6. Não registrar antecedentes criminais.
7. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego, comprovada em avaliação médica.
8. Declarar que nos últimos 5 (cinco) anos não foi demitido a bem do serviço público, na administração direta ou indireta.
9. Possuir até a data da convocação para a avaliação escrita (se houver) ou aula-teste, o requisito de titulação previsto no inciso I do Comunicado CEETEPS - 1, de 30, publicado no D.O. de 31/01/2009.

10. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela ETEC, na qual declara possuir as condições indicadas nos itens 1 a 8 e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG).

a) No caso de estrangeiro, juntar uma cópia legível do documento que comprove o atendimento a situação prevista nos incisos II ou III do artigo 2º da Lei Estadual nº 13.180/2008, citados no item 1, deste inciso.

11. A critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC, poderá ser recolhida à Associação de Pais e Mestres - APM da escola, a taxa no valor de até R\$ 10,00 (dez reais) por ficha de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.

a) Nos termos da Lei 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá o candidato solicitar redução de 50 % da taxa estipulada, devendo apresentar no ato da inscrição os documentos previstos no artigo 3º da mencionada Lei.

12. Para se inscrever por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

13. Não será aceita inscrição de uma ETEC para a outra.

14. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Comunicado CEETEPS - 1, de 30, publicado no D.O. de 31/01/2009, com alterações introduzidas pelo Comunicado CEETEPS - 3, de 07, publicado no D.O. de 09/05/2009 e pelo presente Comunicado, na Deliberação CEETEPS-2 de 28, publicada no D.O. de 29.01.2009 e no Aviso de abertura de inscrições divulgado pela ETEC.

15. A inscrição será indeferida se:

- a) não houver na ficha de inscrição o registro da formação superior do candidato;
- b) a formação superior indicada não constar do Catálogo de Requisitos de Titulação;
- c) a formação superior indicada não estiver relacionada como requisito para componentes curriculares dos cursos oferecido pela ETEC, ou
- d) o candidato ou seu procurador não apor a assinatura na ficha de inscrição;
- e) constar na ficha de inscrição mais do que uma habilitação superior e
- f) houver incorreções no preenchimento da ficha de inscrição.”

“IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Cada graduação em nível superior corresponderá a uma inscrição e estará inscrita nos componentes curriculares relacionados no Catálogo de Requisitos de Titulação.

2. A graduação superior registrada pelo candidato ou seu procurador na ficha de inscrição, concorrerá ao processo seletivo, em todos os componentes curriculares relacionados no Catálogo de Requisitos de Titulação, do ensino médio ou habilitações profissionais oferecidas na ETEC.

a) O candidato ou seu procurador poderá registrar o(s) componente(s) e/ou grupo(s) de componentes curriculares de seu interesse, declinando dos demais relacionados no Catálogo de Requisitos de Titulação do Ensino Médio e/ou de habilitações profissionais técnicas de nível médio oferecidas na ETEC.

3. Publicar-se-á na forma de AVISO, nas dependências da ETEC, o deferimento, indeferimento das inscrições e a convocação para avaliação escrita e/ou aula-teste.

3.1. A convocação será efetuada com no mínimo três dias úteis de antecedência do evento, não se considerando a data da avaliação (escrita ou aula-teste).

3.2. o candidato entregará na data marcada para a avaliação, uma cópia legível do diploma frente/verso, na ausência cópia da certidão de conclusão do curso, certificado/declaração de conclusão da formação superior registrada pelo candidato na ficha de inscrição.

a) Tornar-se insubsistente a inscrição do candidato que não atender o disposto neste subitem ou que não comprovar ser detentor da habilitação superior anotada na ficha de inscrição.

b) O candidato que declarar possuir diploma/certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais de formação pedagógica, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 2, de 26.06.1997, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19.07.1971, Esquema I ou Esquema II, ou ainda, obtido por intermédio de outras legislações específicas, juntará uma cópia do diploma do curso de bacharelado, de tecnologia ou de técnico de nível médio, conforme relacionado no Catálogo de Requisitos de Titulação e ainda, cópia do diploma/certificado equivalente ao da licenciatura plena.

c) A cópia do documento solicitado deve estar em perfeita condição, de forma a permitir sua identificação.

4. Não serão aceitas inscrições via fax, fac-símile, correio eletrônico e via postal, condicionais e/ou extemporâneas.

5. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a contratação.”

“V - DA SELEÇÃO

1. Proceder-se-á a seleção pública quando da ocorrência de aulas livres e/ou em substituição ou ainda para a formação de cadastro, conforme definidas no artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 02/2009.

1.1 Convocar-se-á o candidato para a seleção por meio de Aviso, conforme disposto no item 3 do inciso IV deste Comunicado.

2. O Processo Seletivo constará de:

- a) duas etapas com avaliação escrita e avaliação de aula-teste, na ocorrência de mais de 20 (vinte) candidatos por componente ou grupo de componentes curriculares e
 - b) uma etapa, por meio de avaliação de aula-teste, na ocorrência de até 20 (vinte) candidatos por componentes curriculares ou grupo de componentes curriculares.
3. A avaliação escrita, quando houver, poderá ser realizada na forma de questões de múltipla escolha (teste), de questões objetivas ou questões dissertativas, a critério do Diretor de Escola Técnica.
4. A avaliação escrita versará sobre os conteúdos dos componentes curriculares em curso, conhecimentos gerais em educação (optativo) e terá como objetivo selecionar os vinte primeiros colocados e que tenham obtidos no mínimo 40 (quarenta) pontos do total da pontuação atribuída a avaliação, para que possam participar da próxima etapa.

5. Havendo empate na vigésima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da etapa subsequente.

6. O programa da avaliação escrita será divulgado nas dependências da ETEC, junto com o Aviso de deferimento, indeferimento, divulgação das inscrições e convocação para a avaliação.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de:

- a) protocolo de inscrição;
 - b) original de um dos documentos a seguir especificados: Registro Geral (RG); Carteira de Identidade Profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação;
 - c) o documento apresentado, deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
8. O tempo de duração da avaliação, constará no Aviso de Convocação.

9. A avaliação de aula-teste, obrigatória para todos os candidatos terá por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente.

10. A aula-teste constará de aula a ser ministrada pelo candidato perante a Comissão de Avaliação da ETEC, cujo tema será sorteado antes do seu início.

11. A Comissão de Avaliação escolherá três temas da aula-teste, dos quais serão dado conhecimento ao candidato, por meio de “Aviso” de Convocação para a avaliação da aula-teste, que será publicado nas dependências da ETEC, com pelo menos três dias úteis de antecedência, contados a partir da data da divulgação, excluindo-se o dia previsto para a mesma.

a) A Comissão de Avaliação determinará o tempo de duração da aula-teste.

12. A Comissão de Avaliação, composta obrigatoriamente por três membros, será designada por ato do Diretor de Escola Técnica, especificando o cargo/ emprego público/ função desempenhada na ETEC, em outras Unidades de Ensino do CEETEPS, na Administração Central do CEETEPS, ou mediante justificativa, de fora do âmbito da Instituição, indicando o presidente e o especialista no componente ou na área.

12.1. O responsável pelo Núcleo de Gestão Pedagógica e Acadêmica da ETEC integrará a Comissão de Avaliação. Na impossibilidade, mediante justificativa juntada no expediente de processo seletivo, o Diretor de Escola Técnica poderá designar um docente, servidor técnico administrativo, ou um membro de fora do âmbito da Instituição.

12.2. O Diretor de Escola Técnica poderá integrar a Comissão de Avaliação.

13. No ato da designação do Diretor de Escola Técnica, indicará o presidente da Comissão.

14. A designação dos membros da Comissão, levará em consideração o princípio da impessoalidade e moralidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância acarretará na anulação do processo seletivo no componente ou grupo de componentes curriculares.

15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das etapas.

16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no horário e data fixada.

17. O Diretor de Escola Técnica, mediante justificativa produzida e juntada no Processo de Seleção Pública, poderá optar

somente por uma etapa, “avaliação por meio de aula-teste”, mesmo na ocorrência de mais de vinte candidatos inscritos no componente ou grupo de componentes curriculares.”

“VII - DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO e CONTRATAÇÃO

1. Elaborar-se-á a classificação final, por componente curricular e grupo de componentes curriculares, com número de inscrição, nome do candidato, número do Registro Geral (RG), nota decrescente, ordem classificatória e por titulação, conforme estabelecido no “Catálogo de Requisitos de Titulação”, ou seja:

- a) Licenciado, para os componentes integrantes da base nacional comum do ensino médio e
- b) Licenciado e Graduado, para os componentes da parte diversificada do ensino médio e da organização curricular do ensino técnico.

2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, que constituirá o cadastro de docentes nos termos fixados pela Deliberação CEETEPS-2 de 28/01/2009, publicado no D.O. de 29/01/2009.

2.1. O candidato aprovado e classificado, constante do cadastro de uma ETEC, poderá ser aproveitado em outras ETEC's do CEETEPS, respeitando as normas internas que disciplinam a escolha e atribuição de aulas.

a) O aproveitamento é facultativo ao Diretor de Escola Técnica que solicitará formalmente ao Dirigente da ETEC possuidora do cadastro, que se manifestará pelo acolhimento ou não do pedido.

b) O aviso de convocação será providenciado pela ETEC possuidora do cadastro e obedecerá a ordem de classificação final.

3. Após a publicação da classificação final o Diretor de Escola Técnica, providenciará despacho, homologando o processo seletivo no componente e grupo de componentes curriculares em que tiver candidato aprovado e classificado.

a) Encerrar-se-á por meio de despacho do Diretor de Escola Técnica, no componente e grupo componentes curriculares que não tiver candidato aprovado e classificado.

4. O despacho do Diretor de Escola Técnica homologando e encerrando o processo seletivo, será divulgado em D.O.

5. Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) que obtiver maior nota na avaliação escrita (se houver);
- b) maior tempo de experiência docente no ensino médio e/ou educação profissional técnica de nível médio na ETEC;
- c) maior tempo de experiência docente no ensino médio e/ou educação profissional técnica de nível médio nas ETEC's do CEETEPS;
- d) que tiver maior número de filhos;
- e) casado;
- f) com maior idade.

6. A contratação obedecerá à ordem de classificação, respeitada a preferência para o licenciado.

7. Após a publicação da homologação do processo seletivo em D.O., o Diretor de Escola Técnica, na ocorrência de aulas, observado o que dispõem as normas internas que disciplinam o assunto, convocará na forma de AVISO, divulgado nas dependências da ETEC, o candidato aprovado e classificado, no componente e/ou grupo de componentes curriculares em que se inscreveu e obteve êxito, para a escolha e atribuição de aulas.

7.1. Poder-se-á convocar candidato para a escolha e atribuição de aulas em componente curricular de denominação diferente daquela em que foi aprovado, desde que proveniente de alteração curricular, seja considerado equivalente ao relacionado no aviso de abertura de inscrições, conste em normas internas específicas expedidas pelo CEETEPS e ainda, atenda o que dispõe o Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEETEPS - 6/2008.

8. A contratação far-se-á sob a égide da CLT e Legislação complementar, obedecendo ainda, o que dispõe a Deliberação CEETEPS-2 de 28/01/2009, publicada no D.O. de 29/01/2009.

9. O candidato entrará em exercício somente após:

- a) entregar toda a documentação exigida para a formalização do processo de contratação;
- b) a emissão de autorização para lecionar, quando for o caso;

c) a publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.”

“IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das condições das disposições da Deliberação CEETEPS-2, de 28.01.2009, publicada no D.O. de 29/01/2009, do Comunicado CEETEPS - 1, de 30, publicado no D.O. de 31/01/2009, com alterações introduzidas pelo Comunicado CEETEPS - 3, de 07, publicado no D.O. de 09/05/2009, do presente Comunicado, e o Aviso de abertura de inscrições divulgado pela ETEC.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente à homologação do processo seletivo, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) avaliação(ões), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou o certificado, seja proveniente de curso reconhecido e quando realizado no exterior, seja revalidado por universidade ou instituição oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. A aprovação no processo seletivo não assegura o direito de ingresso automático no quadro de docente do CEETEPS, mas sim mera expectativa de nele ser contratado de acordo com o número de aulas existentes e que possam surgir durante o período de sua validade.

5. O Diretor de Escola Técnica poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações dos documentos previsto no processo seletivo.

5.1. A solicitação será efetuada por meio de aviso divulgado nas dependências da ETEC.

a) Tornar-se-á indeferida e/ou insubsistente a inscrição do candidato que não atender o disposto neste item.

6. Terminado o processo, caberá ao Diretor de Escola Técnica da ETEC, homologar e/ou encerrar o(s) processo(s) seletivo(s).

7. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, após a contratação do candidato, no componente e/ou em componentes diferente daquele(s) em que foi contratado, poder-se-á ampliar carga horária, desde que:

- a) obedeça a legislação que disciplina a escolha e a atribuição de aulas e
- b) atenda o requisito de titulação para o componente curricular, conforme disposto no Catálogo de Requisitos de Titulação.

8. A validade dos processos seletivos é de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação em D.O., podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC.

9. O candidato que não atender à convocação, recusar a contratação, ou convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, não atender o disposto no item 9 do inciso VII, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no processo de seleção.

10. A critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC, ocorrendo aulas, respeitando-se a validade dos processos seletivos e, após a convocação de todos os aprovados e classificados, poder-se-á aproveitar os candidatos que não acudiram ao chamado ou dela desistiram, bem como dos que deixaram de ser contratados por não assumirem o exercício dentro dos prazos fixados.

11. O processo de seleção pública é de responsabilidade do Diretor de Escola Técnica da ETEC.

12. Esgotada a lista de classificado, o Diretor de Escola Técnica da ETEC providenciará novo processo seletivo.

12.1. A fim de aumentar o número de candidato cadastrado no componente, o Diretor de Escola Técnica, poderá dar início a outro processo seletivo, com preferência na contratação para o anterior.

13. A Deliberação CEETEPS-2 de 28.01.2009, o Comunicado CEETEPS - 1, de 30, publicado no D.O. de 31/01/2009, o Comunicado CEETEPS - 3, de 07, publicado no D.O. de 09/05/2009, o presente Comunicado e o Aviso de abertura de inscrições divulgado pela ETEC, serão afixados nas dependências da escola, para conhecimento dos candidatos.”

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Resumo de Contrato

Processo: 3376/09 - Contrato: 346/09 - Contratante: C.E.E.T. “Paula Souza” - Contratada: Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda - Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (Desarmada) - Valor: R\$ 8.506.500,57 - Prazo de Execução 15 Meses Elemento Econômico: 339037 - Unidade: Diversas Unidades - Data da Assinatura: 28/10/2009.

Retificação do D.O. de 19-3-2008

No Despacho da Diretora-Superintendente, de 18/03/2008 Homologando... (Despacho nº 120/2008-GDS)

2. FATEC de Botucatu

Leia-se: “2.3. Edital de Abertura nº 244/2008, publicado em 12/01/08, para as disciplinas de Gestão de Recursos Humanos, Comércio Exterior I e Comércio Exterior II, com Edital de Resultado Final nº 1071/2008, publicado em 14/03/08 (Processo CEETEPS nº 2236/2007).”

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Comunicado

Comissão de Qualificação - Processo de qualificação de candidatos à função de Coordenador de Área Responsável pelo Núcleo de Gestão Pedagógica e Acadêmica das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza nº 001/2009 - Processo CEETEPS nº 4186/2009.

Retificação do D.O. de 17-10-2009

No edital de deferimento e indeferimento de inscrições e convocação para a prova escrita publicado no D.O. de 17/10/2009. Onde se lê: “003-002-Claudinei Antonio de Paula-24.162.996-2”, leia-se: “033-002- Claudinei Antonio de Paula-24.162.996-2”.

Escola Técnica Philadelpho Gouvea Netto -

São José do Rio Preto

Portarias do Diretor

De 12-2-2009

Autorizando, com base na Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, em seu Artigo 12º, Cristiane Perpetuo Gonçalves de Araujo - RG25.417.345-7 - Atendente De Classe, a continuar ocupando o imóvel destinado à zeladoria, por mais 2 (dois) anos. Vigência: 12/02/2009 à 12/02/2011. (Não publicada em época oportuna).

De 13-3-2006

Revogando, com fundamento no inciso II do artigo 8º da Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, a Portaria de 15.05.2001, publicada em 06/06/2001, que autorizou o ANA Claudia Nunes da Cruz, RG 21.861.583, Oficial Administrativo, a ocupar imóvel destinado à zeladoria. (Não publicada em época oportuna).

Revogando, com fundamento no inciso II do artigo 8º da Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, a Portaria de 18.07.2005, publicada em 24/08/2005, que autorizou o Ana Claudia Nunes Da Cruz, RG 21.861.583, Oficial Administrativo, a ocupar imóvel destinado à zeladoria. (Não publicada em época oportuna).

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO

Extratos de Convênio

Processo 60/2009 Convênio de Concessão de Estágio profissionalizante que entre si celebram o Centro Paula Souza e a Universidade de São Paulo. Objeto: a concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Tecnologia em Sistemas Biomédicos. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data de Assinatura: 22/09/2009.

Processo 49/2009 Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Monte Alto, objetivando a expansão da Educação Profissional Gratuita de Nível Técnico. Objeto: a alínea “a” do item 2.2 da Cláusula Segunda -Das Obrigações do convênio celebrado em 12/09/2009 para a vigorar com a seguinte redação: a)construir, no terreno sito na rua Edson R. Devasio, s/n – Monte Alto, prédio de natureza escolar e obras complementares destinados ao uso exclusivo e ao funcionamento da futura Escola Técnica Estadual. Data de Assinatura do aditivo: 23/09/2009.

Processo 27/2009 Convênio de Cooperação Técnico-Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Serraana objetivando a expansão da Educação Profissional Gratuita de Nível Técnico. Objeto: a cooperação técnico-educacional entre o Centro Paula Souza e o Município, visando à futura implantação de uma Escola Técnica Estadual. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data de Assinatura do aditivo: 14/08/2009.

Processo 4337/2009 Acordo de Cooperação Técnico-Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a ETAPA Ensino e Cultura Ltda. Objeto: Estabelecimento de relações conjuntas entre o CEETEPS e a ETAPA Ensino e Cultura Ltda, dentro de suas esferas de competência e especialização, visando ao desenvolvimento de atividades técnico-educacionais, de pesquisa, intercâmbio acadêmico e cultural. O programa de cooperação técnico-educacional aqui estabelecido e regulamentado pode ser enquadrado em uma das dez categorias identificadas a seguir: Pós-Graduação; Bolsas de Estudo; Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; Mobilidade Docente; Eventos; Recursos laboratoriais; Pré-vestibular; Reciclagem Simulado e Prêmio ESEG de Gestão. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura do aditivo: 20/10/2009.

Processo 5317/2009 – Termo de Cooperação Técnica-Educacional que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. Objeto:estabelecimento de relações entre a SECRETARIA e o CEETEPS, por intermédio de sua unidade de ensino, ETEC Joaquim Ferreira do Amaral, dentro de suas esferas de competência e especialização, para a realização de um programa visando implementar ações que destinadas a atender pessoas com necessidades especiais, atendidas pela SECRETARIA. Vigência:24 (vinte e quatro) meses. Data de assinatura: 25/09/09.

Processo 60/2009 – Convenio de Concessão de Estágio Profissionalizante que entre si celebram a Universidade de São Paulo e – USP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. Objeto:Conceder estágios a alunos regularmente matriculados na instituição de ensino e que venham frequentando, efetivamente o curso de Tecnologia em Sistemas Biomédicos. Vigência:60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 22/09/09.

Retifica-se a publicação no D.O. Seção I Pagina 39, do dia 09/10/2009, referente ao Processo 4